



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 685-CAS/FACOM/UFMS, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Consolida atos normativos que dispõem sobre a temática da Unidade de Apoio Escritório de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação da Faculdade de Computação - UAP-ESPEDI/FACOM, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE FACULDADE DA FACULDADE DE COMPUTAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução nº 382-CD/UFMS, de 3 de maio de 2023, e na Portaria nº 18-GAB/FACOM, de 24 de março de 2022, e o contido no Processo nº 23104.019207/2022-17, resolve, *ad referendum*:

Art. 1º Esta Resolução consolida os atos normativos editados pelo Conselho de Faculdade da Faculdade de Computação, que dispõem sobre a Unidade de Apoio Escritório de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação da Faculdade de Computação - UAP-ESPEDI/FACOM, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Fica aprovada a criação da Unidade de Apoio Escritório de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação da Faculdade de Computação - UAP-ESPEDI/FACOM, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º Fica aprovado o Regulamento do Escritório de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação da Faculdade de Computação da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, na forma do Anexo a esta Resolução.

Art. 4º Ficam revogadas:

- I - a Resolução nº 436, de 2 de maio de 2023; e
- II - a Resolução nº 471, de 7 de julho de 2023.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



ANEXO – REGULAMENTO DO ESCRITÓRIO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DA FACULDADE DE COMPUTAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

(Resolução nº 685-CAS/FACOM/UFMS, de 18 de dezembro de 2024.)

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E DA COMPOSIÇÃO

Art. 1º O Escritório de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (Espedi) é uma Unidade de Apoio (UAP) subordinada a Faculdade de Computação (Facom) e tem como finalidade fomentar a parceria entre a Facom e empresas, em especial para integrar as diferentes áreas de pesquisa da Facom na proposição de soluções de problemas reais e colaborar na captação e no gerenciamento de recursos.

Art. 2º O Espedi/Facom será constituído por um servidor docente da Carreira do Magistério Superior e um Técnico-Administrativo em Educação, lotados na Facom, e indicados pelo seu Diretor.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Espedi terá as seguintes competências ou responsabilidades:

- I - atuar como um canal de contato entre pesquisadores da Facom e empresas;
- II - atuar como canal de comunicação entre pesquisadores, a Aginova, a Propp e Fundações de apoio;
- III - manter uma mídia online para divulgar os projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, assim como os produtos e serviços do Espedi/Facom;
- IV - buscar e divulgar fontes de financiamento e de recursos para projetos de pesquisa;
- V - alimentar e gerenciar uma base de dados com informações sobre projetos de pesquisa, pesquisadores, instrumentos jurídicos firmados e pedidos de proteção de propriedade intelectual vinculados a Facom;
- VI - realizar atividades de apoio ao pesquisador na elaboração de orçamentos, compras e prestação de contas para os projetos desenvolvidos com o suporte do Espedi/Facom;
- VII - estimular e orientar os pesquisadores a buscar a proteção da propriedade intelectual gerada na Facom, junto a Aginova;
- VIII - divulgar junto aos pesquisadores, técnicos e estudantes da Facom as oportunidades de capacitação e eventos, bem como as normas e os procedimentos internos da UFMS voltados à inovação e ao empreendedorismo; e
- IX - promover, com apoio das unidades competentes da UFMS, ações de estímulo à pesquisa, parcerias, inovação e empreendedorismo junto aos pesquisadores, alunos e técnicos da Facom.

Art. 4º Os servidores indicados para o Espedi/Facom atuarão em conjunto para atingir os objetivos e as competências da unidade.

Art. 5º O Coordenador de projeto de pesquisa desenvolvido com o apoio do Espedi/Facom deverá:

- I - gerenciar projetos sob sua coordenação;
- II - coordenar as reuniões das equipes de pesquisadores dos projetos sob sua coordenação;
- III - gerenciar o cronograma de execução dos projetos sob sua coordenação;
- IV - propor a execução orçamentária dos projetos sob sua coordenação;
- V - fazer a prestação de contas dos projetos sob sua coordenação;
- VI - fornecer os dados solicitados pela área administrativa do Espedi/Facom;
- VII - participar da elaboração de projetos de pesquisa mais abrangentes, quando envolverem a sua área de atuação;
- VIII - zelar pelo sigilo e confidencialidade dos resultados das pesquisas e/ou desenvolvimentos, com vistas a proteção dos direitos de propriedade intelectual da UFMS e futura transferência de tecnologia; e
- IX - solicitar a proteção da propriedade intelectual dos resultados das pesquisas e/ou desenvolvimento: invenções, softwares e outros por meio da Aginova, quando cabível.

Art. 6º O Membro pesquisador de um projeto de pesquisa desenvolvido com o apoio do Espedi/Facom deverá:

- I - participar das reuniões da equipe do projeto do qual participa;
- II - orientar os estudantes, sob sua responsabilidade, quando houver, no âmbito do projeto;
- III - fornecer os dados solicitados pela Coordenação e/ou técnicos-administrativos do Espedi/Facom; e
- IV - executar o desenvolvimento das atividades sob sua responsabilidade, respeitando o cronograma de execução definido pelo coordenador do projeto.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O presente Regulamento poderá ser modificado por proposta de comissão constituída para este fim, e aprovado pelo Conselho de Faculdade da Faculdade de Computação.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Espedi/Facom, no âmbito de sua competência.

BIANCA DE ALMEIDA DANTAS



NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Bianca de Almeida Dantas, Presidente de Conselho**, em 18/12/2024, às 14:00, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5339730** e o código CRC **E42EC7F1**.

CONSELHO DA FACULDADE DE COMPUTAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.043889/2019-75

SEI nº 5339730

